

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.093, DE 27 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre de concessão de Produtividade aos servidores do Estado de Mato Grosso que prestam serviços na Prefeitura Municipal".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Produtividade no valor descriminado no anexo I constante desta Lei, para os servidores do Estado de Mato Grosso que prestam serviços na Prefeitura Municipal, nas funções que forem designados.

Parágrafo único. A Produtividade será concedida aos servidores que desempenharem serviços além da sua carga horária normal de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

FUNÇÃO	VALOR
Produtividade I	R\$ 600,00
Produtividade II	R\$ 700,00
Produtividade III	R\$ 800,00